



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Dr. Taciano Diniz**

**PROJETO DE LEI Nº 1.474, DE 2023.**

**AUTORIA: DEPUTADO TACIANO LUIS BARBOSA DINIZ**

*Reconhece a “Festa da Padroeira Nossa Senhora de Sant’Ana” realizada em julho no município de Santana de Mangueira – PB, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

**Art. 1º** – Fica reconhecida a “Festa da Padroeira Nossa Senhora de Sant’Ana” realizada em julho no município de Santana de Mangueira – PB, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 07 de dezembro de 2023.

Handwritten signature of Dr. Taciano Diniz.  
**DR. TACIANO DINIZ**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

Realiza-se anualmente no mês de julho na cidade de Santana de Mangueira na Paraíba a tradicional festividade em homenagem a Nossa Senhora de Sant'Ana, popularmente conhecida como a “festa de Nossa Senhora de Sant’Ana”.

Todo ano centenas de pessoas de várias cidades do Vale do Piancó comparecem ao município de Santana de Mangueira para compor e realizar as devidas homenagens a Nossa Senhora do Sant’Ana.

Trata-se de grande evento de tradição no município em questão. Além das programações religiosas, é uma oportunidade de promover a economia local, sobretudo dos pequenos comerciantes, ambulantes e informais.

O propósito desta é justamente buscar através desta comemoração realizar um resgate profundo da cultura popular, da fé e religiosidade dos cidadãos desta região.

Posto isto, e por ser matéria de relevante importância para o turismo, cultura e economia do sertão e todo estado da Paraíba, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 07 de dezembro de 2023.



DR. TACIANO DINIZ  
Deputado Estadual